

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DA USC – PIBIC/EM – 2016/2017**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Sagrado Coração torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), para a vigência 2016/2017. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352).

### **1. Objetivos do Programa**

O Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM, foi criado com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da Rede Pública de ensino, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisa. Objetiva também estimular no estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

### **2. Bolsa**

O Programa é desenvolvido mediante quotas de Bolsas, de Iniciação Científica – Ensino Médio, oferecidas pelo CNPq. As quotas oriundas são normatizadas pelo presente edital e são chamadas “quotas do PIBIC/EM”.

**I.** As quotas do PIBIC/ENSINO MÉDIO serão atribuídas como bolsas para o período de agosto de 2016 a julho de 2017, totalizando 12 parcelas.

**II.** Para participar do Programa de Bolsas do Ensino Médio, os alunos devem estar matriculados nas Escolas que foram indicadas ao CNPq, na cidade de Bauru-SP, conforme segue:

- Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof<sup>a</sup> Ada Cariane Avalone;
- Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Guia Lopes.

### **3. Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO**

**3.1** A Comissão Institucional do PIBIC/ENSINO MÉDIO é composta pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação da USC, sua presidente, pela Coordenadora do PIBIC/ENSINO MÉDIO na USC e pelos membros da Comissão Interna de Iniciação Científica da USC.

Compete à Comissão:

**I.** Aprovar as Normas Operacionais do PIBIC/ENSINO MÉDIO/CNPq;

**II.** Coordenar o desenvolvimento dos trabalhos do PIBIC/ENSINO MÉDIO;

**III.** Resolver casos omissos neste edital, mediante solicitação formal do Coordenador do PIBIC/ENSINO MÉDIO na USC.

### **4. Orientador**

#### **4.1 Requisitos**

**I.** Ser docente ou pesquisador da USC com título de mestre ou doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos três anos (2013-2015);

- II. Ter contato com docentes ou alunos de escolas da rede pública nos quais haja alunos que tenham interesse em participar do programa;
- III. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

#### 4.2 Compromissos

- I. Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa: projeto em duas vias (com e sem identificação), currículo do orientador, parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA (ANEXO I);
- II. Orientar e acompanhar o bolsista de forma sistemática e regular nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico, no que concerne à elaboração de:
  - Plano de atividade necessário à solicitação da bolsa;
  - Relatórios relativos ao trabalho realizado;
  - Material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
  - Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
  - Elaboração da Monografia Final.
- III. Comparecer à reunião de início dos trabalhos de Iniciação Científica para orientações e assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- V. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VI. Colaborar com o Programa de Iniciação Científica da USC, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
- VII. Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica Ensino Médio da USC;
- VIII. Solicitar ao bolsista a entrega dos relatórios Parcial e Final, Monografia e Resumo, como também a fixação de pôster e apresentação no Fórum de Iniciação Científica da USC, de acordo com o calendário estabelecido;
- IX. Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto;
- X. Efetuar a inscrição do projeto no sistema *on line* de Iniciação Científica da USC ([ic.usc.br/](http://ic.usc.br/)).

**Parágrafo Único:** Caso o orientador deixe de cumprir algum dos requisitos formais, a Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO deliberará que esse orientador **ficará suspenso, pelo prazo mínimo de 02 anos**, de participar do PIBIC/ENSINO MÉDIO. A Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO poderá informar ao CNPq o fato ocorrido.

#### 4.3 Afastamento e Desligamento

- I. No caso de orientadores que se desliguem definitivamente da Universidade durante a vigência da quota, a bolsa deverá ser necessariamente cancelada e a respectiva quota deverá ser devolvida à Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO para ser redistribuída.
- II. No caso de falecimento do orientador, a quota da bolsa obrigatoriamente deve retornar à Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO.
- III. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da USC, por período inferior a 60 dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, fica permitida a orientação à distância no período, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO.
- IV. Em caso de afastamento, por qualquer período superior a 61 dias, a quota da bolsa deve retornar à do PIBIC/ENSINO MÉDIO, ou seja, a bolsa deve ser cancelada.

#### 5. Bolsista

### 5.1 Requisitos

- I. Estar regularmente matriculado no ensino médio da rede pública do Estado de São Paulo;
- II. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- III. Ter frequência igual ou superior a 80%;
- IV. Ter bom desempenho acadêmico, avaliado pela análise do histórico escolar;
- V. Ter Currículo Lattes cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

### 5.2 Compromissos

- I. Comparecer à reunião de início dos trabalhos de IC para orientações e assinatura do Termo de Compromisso;
- II. Comparecer sistematicamente às orientações e preencher a ficha de controle de orientação de Iniciação Científica (ANEXO II);
- III. Apresentar relatórios parcial e final, declaração de atividades (ANEXO III) digitalizada, monografia e resumo de acordo com o calendário estabelecido;
- IV. Apresentar seu trabalho científico, no Fórum Anual de Iniciação Científica do Ensino Médio da USC, fixando o pôster e apresentando o mesmo oralmente e apresentando oralmente a pesquisa;
- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do PIBIC-EM/CNPq, além de mencionar que o trabalho foi realizado na modalidade Iniciação Científica.
- VI. Devolver ao CNPq, ou à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.
- VII. Por algum motivo relativo aos critérios qualificadorios de participação no PIBIC/EM, o bolsista for descredenciado, deverá devolver todos os valores recebidos acrescidos de juros e correção monetária.

## 6. Inscrição

6.1 O período de inscrição será de 09/12/2015 a 07/03/2016.

6.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema *on line* de Iniciação Científica da USC ([ic.usc.br/](http://ic.usc.br/)). Deverão ser anexados os seguintes documentos no formato *pdf*:

- I. Currículo Lattes do aluno atualizado e enviado;
- II. Duas cópias do Projeto de Pesquisa, sendo uma identificada e uma sem identificação, de acordo com o Guia para Normalização de Trabalhos Acadêmicos (ABNT), disponível no site da Biblioteca da USC – <http://www.usc.br/biblioteca/guia-de-normalizacao/>;
- III. Currículo Lattes do Docente atualizado;
- IV. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA (ANEXO I).

**Parágrafo Único:** a apresentação do Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA, é condição indispensável e eliminatória.

## 7. Seleção

O processo de seleção será realizado adotando-se as seguintes etapas:

- I. Análise do projeto de pesquisa, por dois consultores *ad hoc* externos, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq;
- II. Análise do Currículo Lattes do docente/pesquisador, nos últimos 3 anos (2013-2015), relativa aos itens constantes no ANEXO I (critérios para priorização das solicitações PIBIC-EM 2016/2017).

## **8. Critérios para Classificação das Solicitações**

- I. Projeto de Pesquisa - Peso 5.
- II. Currículo dos últimos 03 anos do Orientador (2014 a 2016) – Peso 5.

**Parágrafo Único:** serão considerados classificados os projetos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5 (cinco).

## **9. Resultados**

- I. Os resultados serão publicados na página da Iniciação Científica da USC – <http://www.usc.br/iniciacao-cientifica/>;
- II. Os primeiros classificados receberão as bolsas, de acordo com as quantidades disponibilizadas pelo CNPq.

## **10. Lista de Espera**

- I. Os projetos selecionados seguirão uma classificação por mérito.

## **11. Relatórios**

Apresentar relatórios parcial e final, declaração de atividades (ANEXO III) digitalizada, monografia e resumo de acordo com o calendário estabelecido;

## **12. Compromissos da Comissão Interna de Iniciação Científica da USC**

- I. Gerenciar o programa PIBIC/ENSINO MÉDIO na sua unidade via sistema *on line* PIBIC/EM;
- II. Analisar e pontuar os documentos solicitados na inscrição segundo parâmetros estabelecidos;
- III. Emitir certificados para alunos e docentes/pesquisadores dentro do programa quando solicitado;
- IV. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação dos projetos *ad hoc*;
- V. Analisar os pedidos de substituição de aluno no programa;
- VI. Organizar e realizar o Fórum Anual de Iniciação Científica da USC;
- VII. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq.

## **13. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**

- I. Nomear os integrantes da Comissão Interna de Iniciação Científica da USC e disponibilizar no *site* da USC;
- II. Disponibilizar no *site* da USC a relação dos pesquisadores que compõem a Comissão Interna de Iniciação Científica da USC.
- III. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;

**IV.** Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;

**V.** Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;

**VI.** Realizar anualmente Fórum de Iniciação Científica Ensino Médio, no qual os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;

**VII.** Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica Ensino Médio em livro, CD ou na página do Congresso.

## **14. Cancelamento, Substituição e Suspensão da Bolsa**

### **14.1 Substituição do aluno**

**I.** É permitida uma única substituição de aluno no período de vigência (Agosto de 2016 a Julho de 2017);

**II.** A substituição deve contemplar aluno com desempenho acadêmico compatível ao do primeiro selecionado;

**III.** Em caso de aluno bolsista, a substituição só poderá ocorrer após ter usufruído de, no mínimo, 1 (um) mês de bolsa;

**IV.** Em caso de aluno bolsista, a substituição não poderá ocorrer nos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa (período de 01 de maio a 31 de julho);

**V.** Em caso de aluno bolsista do CNPq, a substituição ocorrerá, obrigatoriamente, caso o aluno adquira vínculo empregatício (ANEXO VII).

### **14.2 Substituição do orientador**

**I.** A solicitação para substituição de orientador, nos casos de falecimento, aposentadoria, desligamento ou afastamento, será realizada pela Diretoria do Centro, ao qual o Docente está vinculado, e avaliada pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXO VIII).

## **15. Benefícios**

**I.** A Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/ENSINO MÉDIO referente à quota do CNPq tem valor determinado por aquela agência;

**II.** A contrapartida oferecida pela USC refere-se ao fornecimento de passes de ônibus para que os alunos compareçam à Universidade para orientação ou para coleta de dados;

**III.** Após a implementação da bolsa no CNPq pela USC, o bolsista receberá do CNPq um e-mail solicitando que o mesmo dê o aceite no “Termo de aceitação de indicação de bolsista de Iniciação Científica Ensino Médio”. Para tanto, o bolsista deverá seguir os passos indicados incluindo os dados bancários (número da agência) no Banco do Brasil. Esclarecemos que se o bolsista não der o aceite de forma correta, o pagamento da bolsa não será efetivado;

**IV.** O CNPq depositará mensalmente o valor da Bolsa na agência indicada.

## **16. Disposições Gerais**

**I.** O CNPq ou a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN017/2006;

- II. O valor das bolsas do CNPq/USC é definido, anualmente, pelo CNPq;
- III. O pagamento das bolsas do CNPq será efetuado diretamente ao bolsista, mediante a forma de pagamento adotada pelo CNPq;
- IV. A concessão de Bolsa PIBIC/ENSINO MÉDIO não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a USC ou com o CNPq.
- V. Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declarações, emitidas pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;
- VI. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Interna de Iniciação Científica de Pesquisa da USC.
- VII. As pesquisas que, no período anterior, incorrerem em quaisquer dos eventos descritos na Tabela 4 do ANEXO IV, serão penalizadas de acordo com a gravidade do evento. A penalidade será atribuída ao orientador e os pontos serão deduzidos do projeto encaminhado no presente processo;
- VIII. Projetos com nota inferior a 5 (cinco) na classificação geral não serão classificados;
- IX. Para inclusão de co-orientador(es) ou colaborador(es) na pesquisa, deverá ser providenciada uma carta de solicitação do orientador junto à Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXOS IX e X, respectivamente).

#### **17. Classificação das Solicitações**

A distribuição do número de bolsas da quota institucional (CNPq e USC) será feita proporcionalmente à demanda qualificada PIBIC/EM. A classificação das solicitações incluídas como demanda qualificada (Recomendados), obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Maior pontuação na avaliação geral;
- II. No caso de empate na avaliação geral, maior pontuação no projeto;
- III. Persistindo o empate, maior pontuação do currículo do orientador, seguindo a seguinte prioridade:
  - 1) professor com bolsa de produtividade em pesquisa/CNPq;
  - 2) professor permanente/colaborador em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
  - 3) maior pontuação em artigos publicados *em* periódicos científicos especializados e indexadas com conceitos Qualis (A1, A2, B1 a B5 e C, nesta ordem);

#### **18. Distribuição das Bolsas**

Definida a demanda qualificada, a distribuição das bolsas obedecerá à ordem de classificação. Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do cronograma estabelecido.

#### **15. Cronograma**

Início das inscrições – 09 de dezembro de 2015

Término das inscrições – 07 de março de 2016

Divulgação dos Resultados Parciais – 30 de maio de 2016

Período para pedidos de reconsideração – 31 de maio a 07 de junho de 2016

Divulgação dos Resultados Finais – 27 de junho de 2016

Início do desenvolvimento dos projetos com bolsa – 08 de agosto de 2016

Implementação das Bolsas CNPq – agosto de 2016

Fórum de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Ensino Médio – 07 a 11 de Novembro de 2016



## **16. Fórum de Iniciação Científica**

O Fórum de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e de Iniciação Científica do Ensino Médio constitui-se em Evento Anual do calendário acadêmico da USC, cujo objetivo geral é fomentar e socializar conhecimentos sobre os diversos temas desenvolvidos nas pesquisas de Iniciação Científica.

**I.** É obrigatória a participação do aluno e do orientador nas atividades do Evento:

- . Palestra de Abertura;
- . Apresentação oral da pesquisa;
- . Fixação de Pôster no local indicado;
- . Apresentação oral do Pôster.

**II.** Os 3 (três) primeiros colocados nos programas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação serão premiados de acordo com avaliação realizada durante o Fórum;

**III.** A premiação ocorrerá em cerimônia a ser presidida pela Reitora da USC em data posterior ao término do Fórum.

## **20. Disposições Finais PIBIC EM**

**I.** Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

**II.** Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsideração, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação;

**III.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

**IV.** A USC não se compromete em fornecer contrapartida de recursos materiais para o desenvolvimento das pesquisas, independente da categoria;

**V.** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar o Comissão Interna de Iniciação Científica da USC, a qual cabe conduzir o processo de seleção;

**VI.** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica da USC.

Bauru, 09 de dezembro de 2015.